Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

EMENDA Nº 13

Altera a redação do INCISO VIII do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de ARCOS.

A Mesa da Câmara Municipal de ARCOS, nos termos do art. 42, inc. I da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional Municipal.

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 120, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 120 – (...)

Inc.s (...)

Inc.VIII- criação, implantação e instituição de gabinetes parlamentares e correspondente programa de manutenção, e todo e qualquer assunto de sua administração interna e competência privativa.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 24 de Novembro de 2.006.

Eduardo da Cunha Campos
Presidente da Câmara

Sebastião de Oliveira Cardoso
Vice-Presidente

José Agenor da Silva
1º Secretário

Jamir Soares dos Reis
2º Secretário